



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 10 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 1923

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.599, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, *Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação orçamentária a saber:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.03 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.243.0110.2057 - Manutenção do F.M.D.Criança e do Adolescente

3.3.90.14.00 Diárias R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000))

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. prefeitura municipal

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.03 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0110.2064 - Manutenção do F.M.D.Criança e do Adolescente

Ficha 426: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00 (Código de Aplicação: 110.000))

TOTAL

GERAL

R\$ 5.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0110 (Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), a Atividade 2057 (Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.527 (LDO/2025), de 18/06/2024, inclusive metas fiscais, e Lei nº 1.549 (LOA 2025), de 15/12/2024, com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 10 de outubro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda

Registrada no livro de Leis próprio e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado nesta Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público. Data supra.

Decretos

DECRETO Nº 3.061, DE 23 DE setembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020301 Departamento de Finanças e Tributação

Ficha: 98 - 28.843.0000.0002.0000 Encargos Gerais do

Município 3.100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha: 118 - 20.608.0210.2015.0000 Assistência

Técnica Agrícola 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 331 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de

Sete a Catorze Anos 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 338 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de

Sete a Catorze Anos 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

Local: 021703 Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente

Ficha: 434 - 14.243.0110.2057.0000 Defesa dos